

LEI Nº 263/17

DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

*“Dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Organizacional Básica do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.”*

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

## **TÍTULO I**

### **Disposições Gerais sobre a Organização do Poder Executivo**

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal compreende um conjunto organizacional permanente representado pela administração direta, integrado por com atividades conexas que devem funcionar de maneira uniforme e harmônica.

Parágrafo único – A direção superior do Poder Executivo é exercida pelo Prefeito Municipal, auxiliado diretamente pelos Secretários e demais auxiliares.

**Art. 2º** - A Administração direta se constitui de serviços municipais dependentes, encarregado das atividades típicas da Administração Pública, inerentes:

I – aos Órgãos de assessoramento, com subordinação direta ao Prefeito Municipal;

II – às Secretarias Municipais, órgãos de primeiro nível hierárquico para o exercício do planejamento, comando, coordenação, fiscalização, execução, controle e orientação normativa de ações do Poder Executivo;

III – Departamento do Sistema de Controle Interno, segundo o disposto no art. 74 da Constituição Federal,

IV – Departamento de Gestão Municipal, para o exercício da gestão do município.

## **TÍTULO II**

### **Da Estrutura Organizacional Básica da Administração Direta**

#### **Capítulo I**

#### **Disposições Preliminares Sobre a Estrutura Organizacional Básica**

**Art. 3º** - Os serviços dependentes que compõem a administração direta, nos termos do artigo 2º referem-se:

I – Ao Gabinete do Prefeito, integrado por órgãos de chefia, assessoramento e apoio direto ao Chefe do Poder Executivo;

II – As Secretarias Municipais, representadas por entidades que centralizam e provêem os meios administrativos e políticos necessários à ação do Governo Municipal;

III – Departamento do Sistema de Controle Interno, incumbida do apoio ao controle externo;

IV – Departamento de Gestão Municipal, para exercer a gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial da administração direta do Município de Campos Verdes.

**Art. 4º** - A estrutura organizacional básica de cada uma das Secretarias Municipais compreende os seguintes níveis.



I – de direção superior, representado pelo Secretário Municipal, com funções relativas à liderança e articulação institucional ampla do setor de atividades polarizadas pela pasta, inclusive a representação e as relações intersecretariais e intergovernamentais;

II – de direção superior, com atuação instrumental e programática, representado pelas superintendências, diretorias, departamentos, assessoramento e coordenações, com funções relativas ao controle das atividades que lhes são inerentes, bem como, encarregados das funções típicas e permanentes das Secretarias, consubstanciadas em programas, projetos ou atividades;

III – de funções de confiança, que serão exercidas exclusivamente por servidores do quadro de carreira, são representadas pelas divisões e coordenações, encarregadas das atividades peculiares e perenes dos órgãos.

## **Capítulo II**

### **Da Definição da Estrutura Organizacional Básica**

**Art. 5º** - A estrutura organizacional básica da administração direta fica assim definida.

#### **I – Gabinete do Prefeito:**

- a) – Assessoria de Gabinete;
- b) - Motorista de Representação.

#### **II – Secretarias Municipais:**

- a) – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Agricultura, Mineração, Infraestrutura e Habitação;



- b) - Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento;
- c) – Secretaria de Educação, Cultura, Assistência Social, Esporte e Lazer;
- d) – Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária.

### **Capítulo III**

#### **Disposições Finais Sobre a Estrutura Organizacional Básica**

**Art. 6º** - Integram a estrutura organizacional básica de cada uma das Secretarias Municipais:

I – no nível de direção superior, a instância administrativa referente à posição do Secretário Municipal, Superintendente, Chefias de Departamentos, Diretorias e Coordenações;

II – no nível de assessoramento, os seguintes:

a) cargo de assessor – I;

b) cargo de assessor - II.

**Art. 7º** - Integram a estrutura organizacional da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Agricultura, Mineração, Infraestrutura e Habitação, as seguintes unidades administrativas básicas:

I – Departamento de Meio Ambiente;

II – Departamento de Agricultura e Pecuária;

IV – Departamento de Mineração;

IV – Departamento de Infraestrutura e Desenvolvimento.

**Art. 8º** - Integram a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, as seguintes unidades administrativas básicas:

I – Superintendência de Arrecadação e Tributos

II – Divisão de Pessoal;

III – Departamento de Planejamento.

**Art. 9º** - Integram a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Assistência Social, Esporte e Lazer, as seguintes unidades administrativas básicas:

I – Superintendência de Assistência Social;

II – Departamento de Vigilância e Assistência Social;

III – *Coordenação de Assuntos Pedagógicos;*

IV – *Coordenação do Núcleo de Idosos;*

V – *Coordenação do Programa Criança Feliz;*

VI – *Coordenação Administrativa e Assistência Social;*

VII – *Departamento de Cultura, Esporte e Lazer;*

VIII – Departamento de Turismo.